

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

CARTA CONVITE N.º: 01 /2011

TIPO: MENOR PREÇO

A **Associação dos Jornais do Interior do Estado de São Paulo – (ADJORI-SP)**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 44.526.960/0001-65, com sede na Rua Sete de Abril, 127 – cj. 11, Centro, São Paulo/SP, em convênio com o Ministério da Cultura (MINC) sob N.º: **748266/2010**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Carta Convite N.º 01 /2011**, do tipo **Menor Preço, Processo de Licitação N.º: 748266/2010/004**, destinada à contratação de empresa para serviços gráficos para a impressão de 1.320 (hum mil trezentos e vinte) unidades de apostilas, de acordo com as especificações técnicas que integram o presente Edital, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações e, demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes “**documentação**” e “**proposta**”:

Local: Rua Sete de Abril, 127 – cj. 11, Centro, São Paulo/SP

Data: até 27/10/2011

Horário: até 14h00

Abertura: 14h30

Objetivo: verificação dos documentos legais. Participarão da fase seguinte do certame apenas os licitantes considerados **habilitados**.

1. DO OBJETO

Este Edital objetiva a contratação de serviços gráficos para a impressão de 1.320 (hum mil trezentos e vinte) unidades de apostilas, com as especificações abaixo:

- Formato Fechado: 29,7 x 21 cm
- Papel: Off set 75 g
- Cores 4x4 cores
- 54 (cinquenta e quatro) páginas
- Capas: 1ª e última em plástico resistente
- Acabamento espiral
- Quantidade: 1.320 (hum mil trezentos e vinte) unidades.
- Prazo de entrega: 10 dias após a aprovação da administração, ou seu representante, devidamente documentada.
- A entrega será de responsabilidade da gráfica e será efetuada em municípios da Grande São Paulo determinado pela ADJORI-SP.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é aberta a todas as empresas convidadas e, também, às que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, procedendo, se for o caso, o devido registro cadastral, nos termos do § 3º, do art. 22, da lei nº 8.666/93.

2.2. As empresas participantes desta licitação deverão ter sede ou representação em São Paulo/SP, como forma de garantir o acompanhamento dos serviços frente às determinações contratuais “in loco”, e ter o ramo de atividade comprovado por cópia do contrato social e última alteração e comprovante expedido pela Junta Comercial onde ocorreu a última alteração, em consonância com a proposta.

2.3. Apresentada a proposta, sujeita-se o proponente a aceitar o prazo de sua validade de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da abertura do certame. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, ficando a mesma vinculada ao prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

2.4. Não poderão participar desta licitação as empresas que estiverem declaradas inidôneas, quer pela União, Estados, Municípios ou Distrito Federal. As empresas que estiverem impedidas de participar, nos termos desta Cláusula 2, e que apresentarem propostas, independentemente de seu recebimento, serão desclassificadas e poderão ser responsabilizadas penalmente.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

3.1. As propostas deste Edital deverão ser entregues lacradas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo proponente ou representante que deverá estar devidamente credenciado a participar do certame, com plenos poderes, no endereço, data e horário especificados *retro*.

3.2. Não será admitida a entrega da documentação de habilitação ou da proposta pelos Correios ou por qualquer outro meio que não seja o descrito no item 3.1;

3.3. Não será permitido o recebimento dos envelopes após da data e horário designados.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Estando todos os licitantes presentes à audiência, e se todos desistirem da apresentação de recursos, tal será lavrado em ata e poderá a Comissão passar à fase de análise de propostas comerciais.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1 É exigida a apresentação, de **documentos referentes à Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério ad Fazenda (Lei nº 8.666, art. 29, inciso I)

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal do Brasil / Procuradoria da Fazenda Nacional - ou isolada, de cada um dos órgãos (Lei nº 8.666/93, art. 29, inciso III),

c) Certidão Negativa da Secretaria Fazenda Distrital ou Estadual (Lei nº 8.666/93, art. 29, inciso III);

d) Certidão de regularidade relativa à Previdência Social (Lei nº 8.666/93, art. 29, inciso IV); e

e) Certidão de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Lei nº

8.666/93, art. 29, inciso IV).

5.2. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, pelos responsáveis pela Presidência da ADJORI-SP ou, ainda, por membros da Comissão de Licitação, antes do início da audiência ou durante a verificação de documentos.

5.3. Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, quando for o caso.

5.4. Em se tratando de documento que possa ser obtido por meio eletrônico, o representante legal da empresa ou a Comissão de Licitação poderá realizar diligências, em prazo não superior a 20 minutos, para obtenção do mesmo.

5.5. As declarações poderão ser supridas por declaração de representante legal, fato que deverá constar da ata.

6. DO ENVELOPE

6.1. O Envelope deVerá ser entregue em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ADJORI-SP CARTA CONVITE Nº 01 / 2011 PROPOSTA LICITANTE:.....
--

6.2. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

6.2.1. deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente, nome do representante legal que subscreve a proposta e CNPJ da empresa;

6.2.2. modalidade e nº da licitação;

6.2.3. especificação clara, completa e detalhada da prestação do serviço;

6.2.4. preços atinentes ao objeto desta licitação, apresentando valor global máximo, por edição e por unidade;

6.2.5. declaração de validade mínima da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da entrega do envelope.

6.2.6. serão desconsiderados, como inexistentes, quaisquer lançamentos a lápis.

6.2.7. a falta de assinatura e rubrica poderá ser suprida se estiver presente à audiência preposto, devidamente constituído, da empresa licitante.

6.3. A existência de dados rasurados, nos termos do item 6.2, não pode ser suprida por declaração de preposto legal da licitante, e acarreta a desclassificação automática da proposta.

6.4. Nos preços cotados deverá estar incluída toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, bem como os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

6.5. Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta licitação, na forma da Lei nº 8.666/93.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Serão julgadas inabilitadas as empresas que não apresentarem a documentação exigida no item 5, com as ressalvas ali previstas.

7.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.3. Para a escolha da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será o de menor preço global para a prestação do serviço.

7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no parágrafo 2º do art.45 da Lei n.º 8.666/93.

8. DO RECURSO

8.1. Ao presente certame aplica-se o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666, no que diz respeito à modalidade específica do presente certame licitatório.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa nos termos contratuais;

9.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ADJORI-SP pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido prazo da sanção aplicada com base no contido no subitem 9.1.3.

9.2. Na aplicação da penalidade prevista no subitem 9.1.3 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

10. DO CONTRATO

10.1. A vencedora da presente licitação assinará contrato, nos termos da minuta do Anexo I, que integra e complementa este edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação

que será feita pela Comissão de Licitação da ADJORI-SP, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa da ADJORI-SP o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior (10.2), estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

10.4. Será de 06 (seis) meses a vigência do contrato de prestação do serviço a que se refere este edital, condicionada à impressão da última edição prevista, com início a partir da data de sua assinatura.

10.5. A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante termo aditivo.

10.6. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor, reservando-se a instituição contratante o direito de exigir garantia.

10.7. Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos, descritos no item 6.5 deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta licitação, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

11.2. Poderá a ADJORI-SP revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização.

11.3. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

11.4. Será facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, *ex officio*, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão das audiências.

11.5. A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária 33.90.36.63 – Serviços Gráficos e Editoriais.

11.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.7. A tolerância do Contratante em qualquer atraso ou inadimplência da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

11.8. Integram este edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I Minuta do Contrato.
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento (MODELO)
- c) Anexo III – Declaração de Renúncia (MODELO)

- d) Anexo IV – Declaração de Idoneidade (MODELO)
- e) Anexo V – Declaração relativa a trabalho de menores (MODELO)

11.9. Farão parte integrante do contrato as condições estabelecidas neste edital e na proposta apresentada pelo adjudicado.

11.10. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições deste edital, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste.

11.11. O responsável designado pelo Contratante para acompanhar os serviços objeto deste edital, ao considerar concluído o objeto do contrato, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

11.12. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pela Administração da ADJORI-SP, após parecer que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.13. A responsabilidade da Contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o Recebimento Definitivo.

Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação.

São Paulo/SP, 13 de outubro de 2011

CARLOS ALBERTO BUZANO BALLADAS
Presidente da ADJORI-SP

CLAUDIA MOTTA
Secretária Executiva

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº / 2011

Processo nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADJORI-SP) E A EMPRESA xxxxx

A Associação dos Jornais do Interior do Estado de São Paulo (ADJORI-SP), neste ato representada por seu diretor, Carlos Alberto Buzano Balladas com sede na rua Sete de Abril, 127 – cj. 11, São Paulo - SP, inscrita no CPNJ sob o nº 03.424.393/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxx empresa inscrita no CNPJ sob o xxx, com sede na xxxxxneste ato representada por seu Sócio, , inscrito no CPF sob o nº, portador da Carteira de identidade nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento objetiva a contratação de Serviço de gráfica para a impressão de 1.320 (hum mil trezentos e vinte) unidades de apostilas, com as especificações abaixo, as quais serão executadas de acordo com o interesse da entidade para cada edição.

- Formato Fechado: 29,7 x 21 cm
- Papel: Off set 75 g
- Cores 4x4 cores
- 54 (cinquenta e quatro) páginas
- Capa: 1ª página e última em plástico resistente.
- Acabamento espiral
- Quantidade: 1.320 (hum mil trezentos e vinte) unidades.
- Prazo de entrega: 10(dez) dias após a aprovação da administração, ou seu representante, devidamente documentada.
- A entrega será de responsabilidade da gráfica e será efetuada em municípios da Grande São Paulo determinado pela ADJORI-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato terá o preço global máximo previsto de R\$ _____(_____), a ser pago de acordo com a entrega da quantidade de apostilas, com o número de páginas solicitadas pela ADJORI-SP e mediante a apresentação de nota fiscal.

O preço por página acordado é de R\$ _____(_____)

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS

Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente instrumento terá 06 (seis) meses de vigência, finalizado após a entrega das apostilas impressas, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços resultantes do presente Contrato correrão à conta do código nº 33.90.33-63 – Serviços Gráficos e Editoriais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

I - DO CONTRATANTE

- a) Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
- b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas;
- c) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

II - DA CONTRATADA

- a) apresentar a ADJORI-SP prova do material a ser impresso, como forma de verificação da qualidade e adequação ao objeto contratado;
- b) responsabilidade da Contratada qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o Recebimento Definitivo;
- c) manter o Contratante informado sobre os fatos que ocorrerem na execução do objeto contratado, bem como a comunicação prévia dos eventos e reuniões de trabalho cuja presença do Contratante seja necessária;
- d) informar, desde a ciência, a superveniência de fatos impeditivos ao cumprimento do objeto e condições editalícias e contratuais;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E VALOR DA MULTA

O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, sujeitará o adjudicado à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal e esta será descontada da fatura a ser paga, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da ADJORI-SP, se assim desejar, além das outras sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

Pela inexecução parcial ou total do objeto, a ADJORI-SP poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor da última fatura;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ADJORI-SP pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “c”.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado pela ADJORI-SP ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Por estrita conveniência da ADJORI-SP o presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do COFECON, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, e, em conformidade com os artigos 77 e 78, da Lei nº8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da ADJORI-SP no caso de rescisão administrativa, conforme art. 55, inciso IX, combinado com art. 77, ambos da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Fazem parte deste instrumento o Edital e a Proposta, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro de São Paulo/SP, para dirimir os litígios porventura decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, _____ de _____ de 2011.

CARLOS ALBERTO BUZANO BALLADAS

Presidente

ADJORI-SP

Testemunhas

1. _____

Nome:

CPF:

1. _____

Nome:

CPF:

**Edital de CONVITE nº 001/2011.
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade sob nº..... e CPF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº ____ /2011 instaurado por essa entidade licitante. Na qualidade de representante legal outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes.

....., em de de

(assinatura do representante legal do proponente)

**Edital de CONVITE nº 001/2011.
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitação da Associação dos Jornais do Interior do Estado de São Paulo (ADJORI-SP), a proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 001/2011, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos Envelopes da proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., em de..... de

(assinatura do representante legal da proponente)

Edital de CONVITE nº 001 / 2011.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Associação dos Jornais do Interior do Estado de São Paulo – ADJORI-SP,

Declaramos para os fins do Convite nº ___/2011 da ADJORI-SP, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Edital de CONVITE nº 001/2011.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador da carteira de Identidade e do CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).